



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

## **CONTRATO**

### **MANUTENÇÃO DE SOFTWARE FORENSE NUIX E INTELLA TEAM**

Entre

A **Procuradoria-Geral da República**, com sede na Rua da Escola Politécnica, n.º140, 1269-269 Lisboa, Contribuinte n.º 600020339, representada neste acto pela Secretária Geral da Procuradoria Geral da República Dra Ana Cristina de Lima Vicente, Procuradora da República, com poderes para outorgar o contrato, como Primeiro Outorgante,

e

A **Ondata Internacional Unipessoal Lda**, Pessoa Colectiva n.º 506465535, com sede na Avenida 5 de Outubro, 10 - 5º piso – Sala 2, representada neste acto por Carlos Sánchez Schaelchli, na qualidade de representante legal, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, como Segundo Outorgante,

Considerando que:

A decisão de adjudicação em simultâneo com a aprovação da minuta do contrato proferida por despacho de 07 de julho de 2022 pelo Secretária da Procuradoria Geral da República, relativa ao procedimento de concurso público com a referência DA 8662/22;

A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela rubrica D 02.02.19 — «Assistência Técnica»;

O encargo foi registado com compromisso n.º IX52200601

É celebrado o presente contrato nos termos do Caderno de Encargos do procedimento e pelas seguintes cláusulas:



### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

#### **Objeto do contrato**

Pelo presente contrato, o Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante a *"Manutenção de software Forense NUIX E Intella Team "* – Lote 1 e Lote 3.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### **Prazo de vigência**

O presente contrato entra em vigor à data da sua assinatura e mantém-se em vigor por 12 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Preço contratual**

Pelos bens e serviços objeto do presente contrato, o Primeiro Outorgante deve pagar ao Segundo Outorgante a quantia de **€ 111.437,76** € (cento e onze mil quatrocentos e trinta e sete euros e setenta e seis centímos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

#### **Condições de pagamento**

1. As faturas serão pagas no prazo de 30 dias após a receção da respetiva fatura.
2. A forma e o processo de pagamento são aqueles que resultam da aplicação das disposições legais que regem a realização e o processamento de despesas da administração central.
3. As faturas, desde que devidamente emitidas são pagas por transferência bancária.
4. A emissão das faturas emitidas pelo segundo outorgante deve observar o disposto no artigo 299.º-B do CCP e enviadas para o endereço de correio eletrónico: [REDACTED]

### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

#### **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para os seguintes endereços de correio eletrónico:



Primeiro Outorgante:

[Redacted]

Segundo Outorgante:

[Redacted]

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes deste contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Elementos que integram o contrato**

1. Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- i. - O Caderno de encargos;
- ii. - O Programa do concurso;
- iii. As propostas adjudicadas Ref<sup>a</sup> 2206151013 e 2206150845.

2. Em caso de divergência entre os vários documentos que integram o contrato, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados no número anterior.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 1 e o clausulado do contrato prevalecem os primeiros.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato a celebrar fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Direito aplicável e natureza do contrato**

O contrato a celebrar rege-se pelo direito português e tem natureza administrativa.

Lisboa, 08 de julho de 2022

O Primeiro Outorgante,

[Redacted]

O Segundo Outorgante,

[Redacted]